

# Comercial Getrix Ltda

CNPJ. 03.488.409/0001-97

Ao  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2026

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa Comercial Getrix Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.488.409/0001-97 com sede na rua Cosntantino de Sousa, 647 - Campo Belo - São Paulo / SP, através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de São Vicente do Sul/RS, **QUE**:

- 1) Que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte...
- 4) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 9) Que fornecerá garantia mínima de 12 (doze) meses (**garantia mínima da fábrica**) contra defeitos de fabricação e substituição de unidades que apresentem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a Administração;

São Paulo, 11 de setembro de 2026

MIGUEL GARDE  
FILHO:38230836868

Assinado de forma digital por  
MIGUEL GARDE  
FILHO:38230836868  
Dados: 2026.09.11 11:15:59 -03'00'

Miguel Garde Filho - Titular

RG. 4.662.469-7